

Prefeitura Municipal de Treze de Maio.

Lei n.º 10/63.

Institui a Taxa de Melhoramento Escolar, e dá outras providências.

O senhor Luiz Mandi Prefeito Municipal de Treze de Maio; faço saber a todos que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

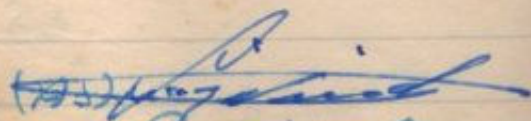
Artigo 1.º Fica criada a Taxa de Melhoramento Escolar.

Artigo 2.º A Taxa de Melhoramento Escolar incidirá sobre todos os impostos arrecadados pelo município na importância de 10%.

Artigo 3.º A renda desta Taxa terá finalidade específica e será empregada integralmente na melhoria dos prédios escolares e móveis das escolas do Município.

Artigo 4.º Esta lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 1963. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio em 15 de outubro de 1963.


Prefeito Municipal